



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

"CIDADÃO, A CASA É SUA"

LEI Nº 287, de 06 de abril de 1994.

Cria o polo graniteiro do Município de Nova Russas e dá outras providências.

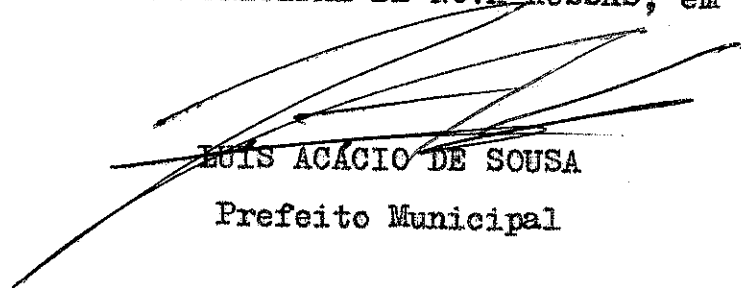
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-Ce., DR. LUIS ACÁCIO DE SOUSA, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Russas aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Polo Graniteiro do Município de Nova Russas, a ser localizado no Distrito de Canindezinho, em local de loteamento já devidamente organizado pela iniciativa privada, sem qualquer indenização e de comum acordo com os empresários.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, em 06 de abril de 1994.


LUIS ACÁCIO DE SOUSA

Prefeito Municipal